



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, PARADESPORTIVOS E DE ESPORTE E LAZER A SEREM REALIZADOS NOS ANOS DE 2017/2018, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 368 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.**

A Comissão de Seleção de Projetos, nomeada conforme Portaria nº 609 de 29 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 368 de 1º de dezembro de 2016, torna público o edital de Chamamento Público para Seleção de Propostas de Projetos Esportivos, para firmar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a Seleção de Propostas de Projetos Esportivos que tenham como característica essencial a promoção e o desenvolvimento do esporte no Município de Limeira-SP, para formalização de parceria por **TERMO DE FOMENTO**, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) localizadas no município de Limeira-SP conforme Inciso I do § 2º do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 368 de 01 de dezembro de 2016, para execução de projetos de formação, rendimento esportivo e esporte e lazer em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2017.

**I - Formação Esportiva:** projetos voltados para a iniciação e desenvolvimento motor geral de crianças e adolescentes por meio da prática de atividades desportivas e físicas orientadas;

**II - Rendimento:** projetos que finalizem a formação e iniciem o rendimento desportivo, de forma técnica e metodológica, na área do treinamento desportivo, atendendo equipes e atletas de acordo com a especificidade de cada modalidade, vinculadas a entidades de práticas desportivas e objetivando a formação e especialização.

**III – Esporte e Lazer:** manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com finalidade de contribuir para integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, na preservação do meio ambiente, visando o desenvolvimento de atividades e eventos esportivos sem fins de rendimento.

**IV – Paradesporto:** praticado por atletas com deficiência, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e do lazer.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**OBJETOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

<b>Item</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Descrição do Objeto do projeto</b>	<b>Quantidade projetos a ser aprovado</b>	<b>Teto para a realização do objeto</b>
01	Atletismo Masculino	Projeto de formação esportiva na modalidade atletismo masculino compreendendo atividades de pista e de campo em todas as suas manifestações, a ser executado em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	02	De 20 a 30 atendidos R\$ 30.000,00  De 31 a 45 atendidos R\$ 45.000,00  Acima de 60 atendidos R\$ 60.000,00
02	Atletismo Feminino	Projeto de formação esportiva na modalidade atletismo feminino compreendendo atividades de pista e de campo em todas as suas manifestações, a ser executado em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações	02	De 20 a 30 atendidos R\$ 30.000,00  De 31 a 45 atendidos



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

		próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		R\$ 45.000,00  Acima de 60 atendidos R\$ 60.000,00
03	Atletismo PCD Masculino e Feminino	Projeto de formação esportiva na modalidade atletismo masculino e feminino para Pessoa com Deficiência, compreendendo atividades de pista e de campo em todas as suas manifestações, a serem executados em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	01	De 25 a 35 atendidos R\$ 30.000,00  De 36 a 50 atendidos R\$ 50.000,00  Acima de 60 atendidos R\$ 65.000,00
04	Basquete Masculino	Projeto de formação esportiva na modalidade basquete masculino, a ser executado em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos e abertos à comunidade de	01	De 35 a 50 atendidos



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

		forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, podendo ser manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		R\$ 90.000,00  De 51 a 70 atendidos R\$ 170.000,00  Acima de 100 atendidos R\$ 250.000,00
05	Basquete Feminino	Projeto de formação esportiva na modalidade basquete feminino, a ser executado em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, podendo ser manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e		De 15 a 20 atendidos R\$ 15.000,00  De 21 a 30 atendidos R\$ 20.000,00  Acima de 40 atendidos R\$ 30.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

		Lazer.		
06	Biribol	Projeto de formação de equipe esportiva na modalidade Biribol a ser executado em equipamento esportivo público e aberto à comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		De 15 a 20 atendidos R\$ 15.000,00  De 21 a 30 atendidos R\$ 20.000,00  Acima de 40 atendidos R\$ 30.000,00
07	Bocha	Projeto de formação de equipe esportiva na modalidade Bocha Masculino a ser executado em equipamento esportivo público e aberto à comunidade de forma gratuita, sendo que, a equipe de rendimento poderá realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	01	De 10 a 15 atendidos R\$ 15.000,00  Acima de 20 atendidos R\$ 30.000,00
08	Ciclismo Masculino e Feminino	Projeto de formação de equipe esportiva na modalidade ciclismo masculino e feminino, aberto a comunidade de forma gratuita, realizando atividades de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representado o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	01	De 25 a 35 atendidos R\$ 30.000,00  De 36 a 50 atendidos R\$ 50.000,00  Acima de 60 atendidos R\$ 70.000,00
09	Damas Masculino e Feminino	Projeto de formação esportiva na modalidade damas masculino e feminino, a serem executados em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos e abertos à	01	De 15 a 20 atendidos



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

		comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, podendo ser manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		R\$ 15.000,00  De 21 a 30 atendidos R\$ 20.000,00  Acima de 40 atendidos R\$ 30.000,00
10	Ginástica Artística Masculina e Feminina	Projeto de formação esportiva na modalidade Ginástica Artística masculina e feminina, a serem executados em local próprio e adequado, com equipamentos para prática da modalidade, aberto à comunidade de forma gratuita, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, podendo ser manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, sequencialmente nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	01	De 15 a 20 atendidos R\$ 15.000,00  De 21 a 30 atendidos R\$ 20.000,00  Acima de 40 atendidos R\$ 30.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

11	Ginástica Rítmica	Projeto de formação esportiva na modalidade ginástica rítmica, a ser executado em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, podendo ser manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	01	De 15 a 20 atendidos R\$ 15.000,00  De 21 a 30 atendidos R\$ 20.000,00  Acima de 40 atendidos R\$ 30.000,00
12	Karatê Masculino e Feminino	Projeto de formação esportiva na modalidade karatê masculino e feminino, a serem executados em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, podendo ser manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento	01	De 25 a 35 atendidos R\$ 30.000,00  De 36 a 50 atendidos R\$ 50.000,00  Acima de 60 atendidos R\$ 70.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

		e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
13	Malha	Projeto de formação de equipe esportiva na modalidade Malha a ser executado em equipamento esportivo público e aberto à comunidade de forma gratuita, para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	01	De 10 a 15 atendidos R\$ 15.000,00  Acima de 20 atendidos R\$ 30.000,00
14	Taekwondo Masculino e Feminino	Projeto de formação esportiva na modalidade taekwondo masculino e feminino, a serem executados em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, podendo ser manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	01	De 25 a 35 atendidos R\$ 30.000,00  De 36 a 50 atendidos R\$ 50.000,00  Acima de 60 atendidos R\$ 70.000,00
15	Tênis Masculino e Feminino	Projeto de formação esportiva na modalidade Tênis masculino e feminino, a serem executados em equipamentos particulares	01	De 10 a 15 atendidos





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

		abertos à comunidade de forma gratuita, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, podendo ser manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, sequencialmente nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		R\$ 15.000,00  De 16 a 20 atendidos R\$ 20.000,00  Acima de 30 atendidos R\$ 30.000,00
16	Tênis de mesa Masculino e Feminino	Projeto de formação esportiva na modalidade tênis de mesa masculino e feminino, a serem executados em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	01	De 25 a 35 atendidos R\$ 30.000,00  De 36 a 50 atendidos R\$ 50.000,00  Acima de 60 atendidos R\$ 70.000,00
17	Vôlei de Praia Masculino e Feminino	Projeto de formação esportiva na modalidade vôlei de praia masculino e feminino, a serem executados em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos e abertos à	01	De 10 a 15 atendidos R\$ 15.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

		comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		De 16 a 20 atendidos R\$ 20.000,00  Acima de 30 atendidos R\$ 30.000,00
18	Xadrez Masculino e Feminino	Projeto de formação esportiva na modalidade xadrez masculino e feminino, a serem executados em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, podendo ser manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	01	De 10 a 15 atendidos R\$ 15.000,00  De 16 a 20 atendidos R\$ 20.000,00  Acima de 30 atendidos R\$ 30.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

19	Skate masculino e feminino	Projeto de esporte e lazer na modalidade skate masculino e feminino, a serem executados à comunidade de forma gratuita, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde , inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	01	De 15 a 20 atendidos R\$ 15.000,00  De 21 a 30 atendidos R\$ 20.000,00  Acima de 40 atendidos R\$ 30.000,00
20	Hipismo masculino e feminino	Projeto de formação esportiva na modalidade hipismo masculino e feminino, a serem executados em equipamentos esportivos públicos e abertos a comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, podendo ser manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	01	De 25 a 35 atendidos R\$ 30.000,00  De 36 a 50 atendidos R\$ 50.000,00  Acima de 60 atendidos R\$ 70.000,00
21	Organização e gestão de eventos esportivos do calendário municipal de esportes	Projeto de organização e gestão eventos relativos ao Calendário Esportivo do Município, conforme descrição da quantidade, tipo e modalidade abaixo:	01	



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

		<p>02 (dois) campeonatos de futebol categoria sub 08/09; 02 (dois) campeonatos de futebol categoria sub 10/11; 01 (um) campeonato de futebol categoria sub 13;</p> <p>01 (um) campeonato de futebol categoria sub 15; 01 (um) campeonato de futebol amador com até 60 (sessenta) participantes; 01 (um) campeonato de futebol veterano com até 16 (dezesesseis) participantes; 01 (um) campeonato de futsal masculino com até 80 (oitenta) participantes; 01 (um) campeonato de futsal feminino com até 16 (dezesesseis) participantes; 05 (cinco) copas de futebol amador com até 08 (oito) participantes; 01 (um) copa de futsal masculino com até 08 (oito) participantes;</p> <p>01 (um) copa de futebol categoria sub 08/09; 01 (um) copa de futebol categoria sub 10/11; 01 (um) copa de futebol categoria sub 13; 01 (um) copa de futebol veterano;</p> <p>O município fornecerá os serviços de arbitragem, premiação e espaços públicos disponíveis para realização dos eventos, quando as necessidades de espaços para realização dos eventos forem superior a quantidade existente, a entidade parceira deverá locar outros espaços para execução do objeto.</p>		<p>Até R\$ 70.000,00</p>
--	--	--	--	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

22	Voleibol máster feminino	masculino	e	Projeto de esporte e lazer na modalidade de voleibol categoria máster sendo, masculino acima de 35 anos e feminino acima de 30 anos, a ser executado em equipamento esportivo público e aberto à comunidade de forma gratuita, sendo que, a equipe de rendimento poderá realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua para participação de competições amistosas ou oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	01	De 15 a 20 atendidos R\$ 15.000,00  De 21 a 30 atendidos R\$ 20.000,00  Acima de 40 atendidos R\$ 30.000,00
23	Vôlei adaptado feminino	masculino	e	Projeto de esporte e lazer na modalidade de voleibol adaptado acima de 50 anos masculino e feminino, a ser executado em equipamento esportivo público e aberto à comunidade de forma gratuita, sendo que, a equipe de rendimento poderá realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua para participação de competições amistosas ou oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01	De 15 a 20 atendidos R\$ 15.000,00  De 21 a 30 atendidos R\$ 20.000,00  Acima de 40 atendidos R\$ 30.000,00
24	Natação máster feminina	masculina	e	Projeto de esporte e lazer na modalidade de natação master masculino e feminino acima de 25 anos, a ser executado em equipamento esportivo público e aberto à comunidade de forma gratuita, sendo que, a equipe de rendimento poderá realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua para participação de competições amistosas ou oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01	De 15 a 20 atendidos R\$ 15.000,00  De 21 a 30 atendidos R\$ 20.000,00  Acima de 40 atendidos R\$ 30.000,00



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **2. ORÇAMENTO DISPONÍVEL**

Os recursos destinados ao fomento de projetos esportivos, paradesportivos e de esporte e lazer para o ano de 2017 são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, totalizando no máximo R\$1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais), distribuídos da seguinte maneira:

## **3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**3.1.** Diretrizes referentes a quantidade máxima de projetos de formação esportiva a serem inscritos pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos:

**3.1.1.** As Associações Esportivas sem finalidades lucrativas poderão se inscrever para pleitear no máximo 03 (três) projetos de formação esportiva, desde que a atividade esteja contemplada no Estatuto Social;

**3.1.2.** Os Clubes Sociais sem finalidades lucrativas poderão se inscrever para pleitear no máximo 06 (seis) projetos de formação esportiva, desde que a atividade esteja contemplada no Estatuto Social;

**3.2.** Além de aspectos técnicos da modalidade, os projetos de Formação Esportiva devem prever a formação física multilateral do participante através de atividades diversificadas e também atividades complementares que promovam a formação integral do participante, com vistas à promoção de inclusão social; de saúde; à preservação de valores morais e o civismo e à conscientização de princípios sócio-educativos.

**3.3.** Os projetos de Formação Esportiva só poderão ser executados por Profissionais de Educação Física graduados em nível superior e em situação regular perante seu Conselho de Classe conforme Lei Federal 9.696 de 1º de setembro de 1998, exceto as modalidades referentes a artes marciais dispensadas conforme Acórdão nº 1.333/2010, julgado através do Processo nº 2003.61.00.016690-1/SP. Para execução das atividades de rendimento apresentadas nos projetos é permitido a atuação de Provisionados em Educação Física apenas como Técnico/Treinador, com habilitação específica na modalidade e em situação regular perante seu conselho de classe conforme Lei Federal 9.696 de 1º de setembro de 1998.

**3.4.** Os projetos fomentados por este edital, deverão divulgar a marca da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como o nome no município em uniformes, matérias divulgadas pela mídia, banners, cartazes, entre outros.

**3.5.** Ações de contrapartida não são obrigatórias, no entanto, quando houver, devem ser descritas detalhadamente no projeto, sobretudo, se essas justificarem o orçamento financeiro.

## **4. ORIENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA**

**4.1.** As propostas contendo os respectivos projetos deverão ser protocoladas em envelope lacrado, mediante ofício individualizado por projeto e com a identificação do número do item a que a OSC pretende concorrer, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito a Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira - São Paulo, no período de 05/07/17 a 04/08/2017, das 9:00 horas às 16:00 horas.

**4.2.** A inscrição da OSC implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**4.3.** O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma;

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do edital de Chamamento Público no Diário Oficial	05/07/2017
Recebimento de propostas	Até 04/08/2017
Análise do envelope 1 pela Comissão de Seleção – Propostas contendo o Plano de Trabalho	07/08/2017
Divulgação do resultado preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria	10/08/2017
Prazo recursal para a Comissão de Seleção	11 a 14/08/2017
Divulgação dos resultados dos recursos	15/08/2017
Análise do envelope 2 pela Comissão de Seleção – Documentos de habilitação do Proponente	16/08/2017
Divulgação do resultado da habilitação dos projetos selecionados para a parceria	19/08/2017
Publicação do resultado final - homologação	23/08/2017
Publicação do extrato de termo	Até 06/09/2017

**4.3.1-** Em não havendo interposição de recurso ou em concorrendo apenas um interessado da organização da sociedade civil em um dos itens 01 ao 37 deste edital, que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, a Proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos nos itens 4.3, por ausência de concorrência.

## **5. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

3.1. – O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA - endereço eletrônico <http://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/hotsite.php?id=45>, no link "Chamamento Público".

## **6. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA**

### **6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1.1.** Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

**6.1.2.** Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 6.2 e 6.3, e todos devem ser entregues fechados.

**6.1.3.** Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

**6.1.3.1.** Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que, a autenticação poderá ser dada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para protocolo das propostas, das 09:00 as 16:00 horas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**6.1.4.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

**6.1.5.** Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

**6.1.6.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

**6.1.7.** Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

**6.2. ENVELOPE 1 - Plano de Trabalho/Projeto**

Modelo de etiqueta do envelope

**ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho/Projeto**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS-PORTARIA 609/17  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/2017  
ÍTEM DO EDITAL -  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**6.2.1.** O "ENVELOPE 1", deverá conter a identificação do objeto através do item do edital referente a modalidade pleiteada no projeto, o Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

**6.2.2.** Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes neste edital, devendo conter minimamente:

**6.2.2.1.** Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

**6.2.2.2.** Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

**6.2.2.3.** Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

**6.2.2.4.** Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**6.2.3.** O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**6.2.4.** Será eliminada a organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 368, de 1º de dezembro de 2016.

**6.3. ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação**

Modelo de etiqueta do envelope

<p><b>ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS-PORTARIA 609/17 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2017 ÍTEM DO EDITAL - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____</p>
---

**6.3.1.** O "ENVELOPE 2", dos Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da OSC, especificados a seguir:

**6.3.1.1.** Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, juntamente com cópia autenticada das Atas de Eleição e Posse da atual diretoria;

**6.3.1.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

**6.3.1.3.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

**6.3.1.4.** Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Débitos Estadual e Débitos Municipais (Mobiliária e Imobiliária);

**6.3.1.5.** Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**6.3.1.6.** Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**6.3.1.7.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6.3.1.8.** Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

**6.3.1.9.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 368, de 1º de dezembro de 2016, as quais deverão estar descritas no documento;

**6.3.2.** A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

**6.3.3.** As organizações da sociedade civil deverão apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas no momento da análise.

**6.3.4.** A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

**6.3.5.** Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, declaração de que:

**6.3.5.1.** Não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

**6.3.5.2.** Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**6.3.5.3.** Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**6.3.5.4.** A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**6.4.** Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

- a)** não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 6.3. "Documentos de Habilitação – ENVELOPE 2", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- b)** a Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1.** O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída na Portaria nº 609 de 22 de março de 2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira-SP de nº 4975 de 29 de março de 2017.

**7.2.** O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas, conforme art. 37 do Decreto Municipal nº 368, de 1º de dezembro de 2016:

**7.2.1** - Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o Proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos;

**7.2.2.** Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do Proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

**7.2.3.** Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital;

**7.2.4.** Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

**7.2.5.** Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

**7.2.6.** Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

**7.3.** Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do órgão e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

**7.4.** Na hipótese de a OSC selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

**7.5.** Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações, conforme art. 38 do Decreto Municipal nº 368, de 1º de dezembro de 2016:

**7.5.1.** diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**7.5.2.** descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

**7.5.3.** prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

**7.5.4.** plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

### **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** São condições para participação:

**8.1.1.** Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**8.1.1.2.** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**8.1.1.3.** Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

**8.1.1.4.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**8.1.2.** Possuir:

**a)** no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

**b)** experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**c)** instalações, condições materiais (quando solicitados) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**d)** não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

**8.2.** A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos no Quadro 1 apresentado abaixo, para classificação dos projetos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 90 pontos.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Quadro 1.** Critérios de avaliação do plano de trabalho, capacidade técnica-operacional e do proponente para os projetos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 90 PONTOS</b>					
<b>ÍTEM</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>PESO</b>	<b>INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS</b>
01	O Objeto e Objetivo (s) estão descrito (s) com clareza e objetividade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
02	A Metodologia é adequada e suficientemente detalhada, afim de se alcançar o objetivo (s) proposto (s)?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
03	Estão apresentadas Metas Qualitativas e Quantitativas?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
04	As Metas Qualitativas e Quantitativas estão descritas com clareza?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
05	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua periodicidade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
06	Os mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas são adequados?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

07	O Proponente manteve atividade de formação esportiva na modalidade nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	2	Comprovar por meio de Ficha de inscrição, relatório de atividades, ficha de frequência, matéria de jornal, entre outros, os quais deverão ser apresentados juntamente com o Plano de Trabalho no envelope 1
08	O Proponente manteve parceria por meio de convênio para realização de atividade esportiva e de lazer com a Prefeitura Municipal de Limeira na modalidade nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou cópia do Termo de Convênio, as quais deverão ser apresentadas juntamente com o Plano de Trabalho/Projeto no envelope 1
09	O projeto prevê atividades de formação multilateral e integral do participante conforme item 3.2	5	Nenhuma = 0 1 atividade = 2 2 atividades = 3 Mais de 2 atividades = 5	1	Não se aplica
10	Representou o município em edições dos Jogos Regionais nos últimos 4 anos na modalidade?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 4 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, boletim dos Jogos, matérias de jornais, entre outros, os quais deverão



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

					ser apresentados juntamente com o Plano de Trabalho/Projeto no envelope 1
11	Representou o município em edições dos Jogos Abertos do Interior nos últimos 4 anos na modalidade?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 4 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, boletim dos Jogos, matérias de jornais, entre outros, os quais deverão ser apresentados juntamente com o Plano de Trabalho/Projeto no envelope 1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**8.3.** Os documentos necessários à comprovação dos itens 07, 08, 10 e 11 do Quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto com o título "**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE**" e na mesma ordem em que são solicitados.

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a)** maior pontuação obtida na avaliação do plano de trabalho e capacidade técnica-operacional, descritas nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Quadro 1;
- b)** maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 07, 08, 09, 10 e 11 do Quadro 1;
- c)** maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas no item 08 do Quadro 1;
- d)** maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 10 e 11 do Quadro 1;
- e)** persistindo o empate nos critérios a, b, c e d, a proposta que ofertar o maior número de atendidos acima da quantidade proposta no edital será a escolhida.

**9.2.** A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Proponentes em cada projeto.

**10. DA CELEBRAÇÃO:**

**10.1.** A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e, convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos incisos V e VI do art. 16 e 42 deste decreto.

**10.2.** O termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo, por seu Delegatário ou Dirigente da Administração Indireta.

**10.3.** As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

**10.4.** Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

**10.4.1.** autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

**10.4.2.** autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no art. 43, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 368, de 1º de dezembro de 2016, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

**10.4.3.** manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

**10.4.4.** Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

**10.5.** Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

**10.6.** Após cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no edital, será assinado o Termo de Fomento entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

**10.7.** Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

## **11. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1** Consoante ao previsto no artigo 44 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento.

**11.2** Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o § 2º do Artigo 44 do Decreto Municipal nº 368 de 1º de dezembro de 2016, aberta exclusivamente para este fim.

**11.3** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

**11.3.1** Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**11.3.2** Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**11.3.3** Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**11.3.4** Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI do Decreto Municipal nº 368/2016.

**11.4** Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**11.5** As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.

## **12. DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**12.1** Conforme o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, as compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

**12.2** A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**12.3** As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

**12.4** Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

## **13. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**13.1** Conforme Artigo 46 do Decreto Municipal nº 368 de 01 de dezembro de 2016 as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

**13.1.1** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

**13.1.2** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**13.2** De acordo com o Artigo 47 do Decreto Municipal nº 368 de 01 de dezembro de 2016 poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

**13.2.1** remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

**13.2.2** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

**13.2.3** custos indiretos necessários à execução do objeto não poderão ultrapassar 3% do valor total da parceria .

**13.2.4** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**13.2.5** Fica estabelecido o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor dos recursos da parceria para pagamento da equipe de trabalho/comissão técnica.

**13.3** A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

**13.4** A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

**13.5** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**13.6** A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

**13.7** É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

**13.7.1** O disposto no item 13.7 não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

**13.8** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

**13.8.1** O termo de fomento poderá dispensar a exigência prevista no item 13.8, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

**13.9** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do termo de fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

**13.9.1** Na hipótese prevista no item 13.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

**13.10** É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

**13.10.1** A vedação contida no item 13.10 não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

**13.11** Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

**13.11.1** Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**13.11.2** Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

**13.12** É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

**13.13** O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

**13.13.1** Para efeitos do item 13.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

#### **14. DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO**

**14.1** Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

**14.1.1** É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

**14.2** A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

28



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- 14.2.1** corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
- 14.2.2** corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- 14.2.3** ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;
- 14.2.4** observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal; e
- 14.2.5** ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de fomento.
- 14.3** A equipe da organização da sociedade civil de que trata o item 14.1 consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.
- 14.4** Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do §1º do art. 53 do Decreto Municipal nº 368/2016, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 14.5** As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.
- 14.6** Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.
- 14.7** É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
- 14.8** A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

### **Do monitoramento e Avaliação**

- 15.1** A Administração Pública nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

**15.2** De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e OSCs da Administração Pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

**15.3** Conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

15.4 A Administração Pública indicará, no Termo, o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira de nº \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016.

## **16. DA INEXECUÇÃO**

**16.1** A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016.

**16.2** A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**17.1** A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

**17.1.1** O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

**17.1.2** As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**17.1.3** No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.

**17.2** Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

**17.2.1** Ofício de encaminhamento dirigido à Prefeitura Municipal de Limeira explicitando o valor recebido e gasto na parcela;

**17.2.2** Declaração firmada pelo representante da OSC, atestando, sob as penas da lei, que os valores transferidos foram aplicados integralmente no objeto do projeto aprovado, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e, que os objetivos pertinentes àquele período foram atingidos, atestando, ainda, a autenticidade de toda a documentação que compõe a prestação de contas e que os gastos se deram dentro do respeito aos princípios da eficiência e economicidade;

**17.2.3** Relação nominal das despesas demonstrando os valores pagos com o número dos respectivos comprovantes das operações bancárias

**17.3** Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà:

**17.3.1** Relatório técnico completo e detalhado de todas as atividades desenvolvidas pela OSC no período de referência da parcela recebida, contendo:

**17.3.2** Relação de todos os atletas e demais beneficiados contendo nome, data de nascimento, endereço e telefone;

**17.4** As ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**17.4.1** Cronograma no qual conste dias, locais, horários e tipo de treinamento ministrado no período de referência da parcela recebida;

**17.4.2** Demonstrativo com os resultados de todas as competições que organizou ou participou no período de referência da parcela recebida;

**17.5** Demonstrativo dos resultados das avaliações das metas qualitativas e quantitativas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

**17.6** Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

**17.7** Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**17.8** O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria e da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; e

**17.8.1** Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

**17.9** A Administração Pública poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

**17.10** Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

**17.11** As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil ao MUNICÍPIO até 30 dias após a data do repasse dos recursos, sob pena de suspensão de novas transferências.

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária nº 20.02.00 - 27.812.0208 - 2400 - 3.3.50.39.00

#### **19. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**19.1** O presente Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, sendo, de setembro de 2017 a agosto de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016.

#### **20. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES**

**20.1** A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

**20.1.1** quando não for executado o objeto da avença;

**20.1.2** quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

**20.1.3** quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS**

**21.1.** Conforme art. 89 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão ou OSC da Administração Direta e Indireta, exclusivamente em relação a legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, salvo quando utilizado edital padronizado, caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI do art. 35 da referida lei.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**21.2.** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à Prefeitura Municipal de Limeira, contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste edital à Comissão de Seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

**21.3.** Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**21.4.** Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para protocolo da Proposta, através de protocolo na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**21.6.** Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de parceria, objeto do presente edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

**21.7.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Administração Pública.

**21.8.** A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo;

**21.9.** O Presente edital obedecerá a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e o Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não tem como dirigente:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2º grau, conforme Artigo 20 do Decreto Municipal nº 368, de 1º de dezembro de 2016;

Sem mais,

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento;

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com a Prefeitura Municipal de Limeira não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Sem mais,

Sem mais,

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar abertura da conta bancária nº \_\_\_\_\_ no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento/ Colaboração nº \_\_\_\_\_ com a Prefeitura Municipal de Limeira.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A**  
**CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS**  
**OU SIMILARES**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Limeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIIFICAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13019/2014.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO**  
**SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368, de 1º de dezembro de 2016, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Limeira.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, e ressalvado o art. 35, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Idoso, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização em tela se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a execução do Termo de Colaboração/Fomento, conforme plano de trabalho apresentado.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do Representante Legal da OSC



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

<b>RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES</b> (Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)
--

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2017

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2017.

TERMO DE FOMENTO, nº xx/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LIMEIRA e a Organização da Sociedade Civil

\_\_\_\_\_.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTICÍPES**

**1.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Prefeito MARIO CELSO BOTTON, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada MUNICÍPIO.

**1.2** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede nesta cidade de Limeira-SP, na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ com domicílio e residência nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo de Fomento decorre do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368/2016, cuja legislação apontada, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara ter pleno conhecimento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1** O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público Nº nos moldes da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 368/16, tem por objeto a formação esportiva da modalidade \_\_\_\_\_, contemplando, sob a responsabilidade da \_\_\_\_\_, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendimento a partir dos 07 (sete) anos de idade na fase de iniciação com a realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em dois períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município de acordo com convocação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujos dirigentes, comissão técnica e atletas, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** O presente Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, sendo, de setembro de 2017 a agosto de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1** O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), dividido em \_\_\_\_ (\_\_) parcelas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**6.1** Consoante ao previsto no artigo 44 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento.

**6.2** Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o § 2º do Artigo 44 do Decreto Municipal nº 368 de 1º de dezembro de 2016, aberta exclusivamente para este fim.

**6.3** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

**6.3.1** Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**6.3.2** Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

**6.3.3** Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**6.3.4** Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI do Decreto Municipal nº 368/2016.

**6.4** Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**6.5** As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**7. CLAUSULA SÉTIMA – DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**7.1** Conforme o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, as compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

**7.2** A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**7.3** As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

**7.4** Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

**8. CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**8.1** Conforme Artigo 46 do Decreto Municipal nº 368 de 01 de dezembro de 2016 as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

**8.1.1** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

**8.1.2** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**8.2** De acordo com o Artigo 47 do Decreto Municipal nº 368 de 01 de dezembro de 2016 poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

**8.2.1** remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

**8.2.2** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

**8.2.3** custos indiretos necessários à execução do objeto não poderão ultrapassar 3% do valor total da parceria.

**8.2.4** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**8.2.5** Fica estabelecido o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor dos recursos da parceria para pagamento da equipe de trabalho e comissão técnica.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**8.3** A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

**8.4** A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

**8.5** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**8.6** A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

**8.7** É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

**8.7.1** O disposto no item 8.7 não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

**8.8** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

**8.8.1** O termo de fomento poderá dispensar a exigência prevista no item 8.8, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

**8.9** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do termo de fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

**8.9.1** Na hipótese prevista no item 8.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

**8.10** É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

**8.10.1** A vedação contida no item 8.10 não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

**8.11** Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**8.11.1** Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**8.11.2** Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

**8.12** É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

**8.13** O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

**8.13.1** Para efeitos do item 8.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

## **9. CLAUSULA NONA – DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO**

**9.1** Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

**9.1.1** É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

**9.2** A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

**9.2.1** corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

**9.2.2** corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

**9.2.3** ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

**9.2.4** observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal; e

**9.2.5** ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de fomento.

**9.3** A equipe da organização da sociedade civil de que trata o item 9.1 consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**9.4** Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do §1º do art. 53 do Decreto Municipal nº 368/2016, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**9.5** As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

**9.6** Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

**9.7** É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

**9.8** A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

#### **10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Do monitoramento e Avaliação**

**10.1** A Administração Pública nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

**10.2** De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e OSCs da Administração Pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

**10.3** Conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

**10.4** A Administração Pública indica como GESTOR DA PARCERIA, o Sr(a) \_\_\_\_\_ o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada no Jornal Oficial



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

do Município de Limeira de nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO**

**11.1** A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016.

**11.2** A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1** De acordo com o art. 70 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, a prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

**12.2** A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, bem como, de acordo com as necessidades específicas do órgão solicitante da parceria, sendo que, o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência.

**12.3** As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

**12.4** As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data do repasse dos recursos, sob pena de suspensão de novas transferências, e deverão ser compostas dos seguintes itens:

**12.4.1** Ofício de encaminhamento dirigido à Prefeitura Municipal de Limeira explicitando o valor recebido e gasto na parcela;

**12.4.2** Declaração firmada pelo representante da OSC, atestando, sob as penas da lei, que os valores transferidos foram aplicados integralmente no objeto do projeto aprovado, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e, que os objetivos pertinentes àquele período foram atingidos, atestando, ainda, a autenticidade de toda a documentação que compõe a prestação de contas e que os gastos se deram dentro do respeito aos princípios da eficiência e economicidade;

**12.4.3** Relação nominal das despesas demonstrando os valores pagos com o número dos respectivos comprovantes das operações bancárias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**12.4.4** Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà:

**12.4.5** Relatório técnico completo e detalhado de todas as atividades desenvolvidas pela OSC no período de referência da parcela recebida, contendo:

**12.4.6** Relação de todos os atletas e demais beneficiados contendo nome, data de nascimento, endereço e telefone;

**12.5** As ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**12.5.1** Cronograma no qual conste dias, locais, horários e tipo de treinamento ministrado no período de referência da parcela recebida;

**12.5.2** Demonstrativo com os resultados de todas as competições que organizou ou participou no período de referência da parcela recebida;

**12.6** Demonstrativo dos resultados das avaliações das metas qualitativas e quantitativas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

**12.7** Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

**12.8** Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

**12.9** O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria e da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; e

**12.9.1** Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

**12.10** A Administração Pública poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

**12.11** Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

**13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária nº 20.02.00 - 27.812.0208 - 2400 - 3.3.50.39.00

**14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**14.1** O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016.

**15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES**

**15.1** A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

**15.1.1** quando não for executado o objeto da avença;

**15.1.2** quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

**15.1.3** quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

**16.1** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº 368 de 1º de dezembro de 2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

**16.1.1** Advertência;

**16.1.2** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**16.1.3** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

**16.2** As sanções estabelecidas nos itens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**16.3** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**16.4** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**17.1** A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos da Lei 13.019/2014, bem como o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão divulgar as informações de que tratam os Arts. 10 e 11 da respectiva Lei.

**18 CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Limeira - Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**18.2** E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO/PROJETO**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO - ITEM "xxx" do Edital nº. XXX / 2017**

**1- DADOS GERAIS DA OSC**

**Nome:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Bairro:**

**Ponto de Referência:**

**Telefones:**

**E-mail da Instituição:**

**Pag. Web:**

**UF:**

**Limeira**

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)**

**Nome:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

<b>Nº do CPF:</b>	<b>Nº do RG/Órgão Expedidor:</b>
<b>Mandado de diretoria: (dia, mês, ano)</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Bairro:</b>	
<b>Telefones:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Cidade em que reside:</b>	<b>UF:</b>

**3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

<b>Nome:</b>	
<b>Área de Formação:</b>	<b>Nº do Registro no Conselho Profissional:</b>
<b>Telefone do Técnico:</b>	<b>E-mail do Técnico:</b>
<b>4 – OUTROS PARTÍCIPES PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE</b>	
<p>(Deverá ser descrito a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)</p>	
<b>6 - DESCRIÇÃO DE METAS:</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

( Devera ser descrito de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados)

**6.1 - DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS**

(deverá ser descrito as definições dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)

**6.2 - Objetivo Geral da Proposta**

**6.3 - Objetivos Específicos da Proposta**

**6.4 – Abrangência da Proposta:**

**6.5 – Período de execução do Objeto proposto:**

**6.6 – Metodologia e Abordagem da Proposta**

**6.7 – Público Beneficiário**

**6.7.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto**

**6.8 – Meta de Atendimento:**

**6.9 – Compatibilidade de Custos**

(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

<b>7.2 – Estrutura Física:</b> (    ) Própria    (    ) Cedida    (    ) Alugada    (    ) Outros		
<b>7.3 – Instalações físicas</b>		
<b>Cômodo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Tipo de atividades desenvolvidas no espaço</b>
<b>7.4 – Equipamentos Disponíveis</b>		
<b>Tipo de Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>	
<b>8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA</b>		
<b>8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto</b>		
<b>9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>		





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

<hr/>	
<b>12 – ASSINATURA DO CONCEDENTE</b>	
<hr/>	<hr/>
Local e Data	Assinatura do Concedente

**ANEXO**

**6.10 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**